LEI Nº 894.
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

"Autoriza o Poder Executivo a doar para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno localizada no Bairro Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, uma área de terreno com 750,00 m2, situado no Bairro do Piai, em Ibiúna, desapropriada através da Lei Municipal nº 887, de 07 de novembro de 2003, visando construção de uma de uma fossa filtro por parte daquele órgão estadual.

Parágrafo Único – A área a ser expropriada assim se deve e confronta:- "O referido imóvel mede de frente para a Estrada Municipal do Piai 25,00 metros; ao lado direito de quem olha da estrada para o terreno mede 30,00 metros, divisando com Antonio Ribeiro; ao lado esquerdo mede 30,00 metros, divisando também com Antonio Ribeiro, e aos fundos mede 25,00 metros, divisando com o mesmo proprietário Antonio Ribeiro, assim fechando a descrição da área."

Art. 2º - Na escritura de doação a ser firmada entre as partes, deverá constar expressamente o encargo pelo qual a Companhia de Saneamento Básico do Estado d São Paulo – SABESP receberá o imóvel acima descrito, qual seja, a construção de uma fossa filtro, fato que deverá acontecer no prazo de 18 (dezoito) meses, sob pena do ato ser revogado e o respectivo terreno retorna ao Poder Público Municipal.

Art. 3º - As Despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2003.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 24 de novembro de 2003.

JAMIL PRADO
Secretario da Administração